



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL

4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL Nº 100.000.002/2013 FIRMADO ENTRE O BRASÍLIA AMBIENTAL E A ORIMI S.A., COM VISTAS À EXECUÇÃO DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL DEVIDA PELA ORIMI S.A. EM DECORRÊNCIA DA IMPLANTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO **D E N O M I N A D O “COMPLEXO URBANÍSTICO ALDEIAS DO CERRADO”.**

Processo de Licenciamento nº:
391.000.366/2010

Processo de Compensação Ambiental SEI-GDF nº 391.000.215/2013

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, autarquia distrital, criada pela Lei nº. 3.984, de 28 de maio de 2007, vinculada à Secretaria de Meio Ambiente do DF, CGC/MF nº. 08.915.353/0001-23, com sede na SEP 511 - Bloco C - Edifício Bittar – Brasília – DF, doravante denominado BRASÍLIA AMBIENTAL, representado neste ato pelo seu Presidente, **CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS**, servidor público, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, portador do RG nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, e a ORIMI S.A., doravante denominada **ORIMI**, CNPJ: 04.481.900/0001-59, com sede na Av. Antônio Artioli, 570, Bloco C – Edifício Santis – sala 01, Bairro Swiss Park, Campinas – SP, CEP. 13049-253, neste ato representada pelo seu representante legal, **TOMAZ ALEXANDRE VITELLI**, empresário, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Campinas - SP, portador do RG nº [REDACTED] CPF nº [REDACTED]; considerando:

I) O item 5.1 da Cláusula Quinta do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 100.000.002/2013, segundo o qual as modificações no valor da compensação, no objeto ou no prazo de vigência pactuados no referido Termo serão objeto de prévio ajuste entre as partes e formalizadas mediante Termo Aditivo;

Resolvem Aditar, pela quarta vez, o Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 100.000.002/2013, na forma das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR DA COMPENSAÇÃO

1.1. O saldo residual da compensação ambiental de que trata este Termo Aditivo é de R\$8.591.898,84 (oito milhões, quinhentos e noventa e um mil oitocentos e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos), já considerados os valores desembolsados pela ORIMI, conforme Parecer Técnico n.º 3/2020 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GECON, e a correção monetária anual pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme estabelecido na Instrução n.º 01/2013 - IBRAM, considerando-se os Índices acumulados anuais divulgados pela Secretaria de Economia do Distrito Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental n.º 100.000.002/2013 por cinco anos, contados a partir da assinatura deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. A execução do Objeto do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental n.º 100.000.002/2013 e seus aditivos fica prorrogada, conforme cronograma abaixo:

Ano	Valor a ser executado
2021	R\$1.700.000,00
2022	R\$2.297.299,62
2023	R\$2.297.299,62
2024	R\$2.297.299,62

3.2. As parcelas que compõe a tabela acima, deverão ser cumpridas integralmente dentro do exercício expresso acima.

3.3 Fica condicionado à realização do desembolso, o encaminhamento por parte do BRASÍLIA AMBIENTAL à ORIMI, até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao desembolso previsto, do Plano de Trabalho Anual e dos termos de referência, exceto para o desembolso previsto para o ano de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO TERMO DE COMPROMISSO

4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental n.º 100.000.002/2013, inclusive as constantes do seu 1º Termo Aditivo, desde que não sejam contrárias ao disposto no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE DO TERMO ADITIVO

5.1 Caberá à ORIMI a publicação do extrato deste TERMO ADITIVO no Diário Oficial do DF, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura, para a produção dos seus efeitos.

5.2. O comprovante da publicação deverá ser entregue ao BRASÍLIA AMBIENTAL no prazo máximo de 20 (vinte) dias, sob pena de suspensão do referido termo.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. Eventuais litígios oriundos do presente instrumento serão dirimidos no Foro da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília/DF, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produzam, entre si, os legítimos efeitos de direito.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - BRASÍLIA AMBIENTAL
Presidente

TOMAZ ALEXANDRE VITELLI

ORIMI
Representante Legal

Testemunhas:

Nome: **Luiz Fernando Xavier da Sila**

Nome: **Willian Alves do Nascimento**

CPF: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS - Matr. 1695059-3, Presidente do Brasília Ambiental**, em 03/02/2021, às 19:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Tomaz Alexandre Vitelli, Usuário Externo**, em 18/02/2021, às 15:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **WILLIAN ALVES DO NASCIMENTO - Matr.1693794-5, Chefe da Unidade de Compensação Ambiental e Florestal**, em 08/03/2021, às 16:23, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FERNANDO XAVIER DA SILVA - Matr.0264449-5, Analista de Atividades do Meio Ambiente**, em 08/03/2021, às 16:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=55424173 código CRC= **A0821899**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN 511 - Bloco C - Edifício Bittar - 1º andar - Bairro Asa Norte - CEP 70750543 - DF

3214-5601

